

QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 , nº485, bairro do Curado, Recife/PE, CEP 50.790-640, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. S. SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.446.162/0001-20, localizada na(o) RUA INÁCIO MONTEIRO, Nº 98, BAIRRO DO CORDEIRO, CEP 50.721-275, MUNICÍPIO DO RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Resolvem reajustar o valor pago pela **CONTRATANTE** por refeição efetivamente fornecida, que passará a ser no valor de R\$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos) , a partir de 01 de abril de 2025, alterando-se o item 4.1 da Cláusula Quarta que passará a ter a seguinte redação:

*4.1 - Como pagamento, a **CONTRATADA** receberá pela unidade de refeição de pacientes e funcionários, indicados no item 1.2, sendo o valor de R\$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

